

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

112 20.06.72
flora 1400
PROC. N.º 279/72 ✓

JUIZ DO TRABALHO - Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de junho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
AURI DE VARGAS PEREIRA contra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: Indeniz., 13ºsal. 13ºsal. prop. fér. simples sobre horas
extras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 279/72
Em 12/06/72

2
25

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de junho de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de
MONTENEGRO, o Sr. AURI DE VARGAS PEREIRA
Servente (Reclamante) casado brasileira (Nacionalidade)
Res. rua Dr. Bruno Andrade, nº 514 Timbauva-Monte- (Profissão) (Estado Civil) (Atividade)
negro portador da C. P. —
Nº 04965, Série 216a, e apresentou a seguinte reclamação contra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A Emp. constr. de estradas
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n.º Vendinha- Montenegro (Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou, como servente, para a reclamada, de 23 de abril de 1970 a 10 de junho de 1972, quando foi despedido sem justa causa;
Que recebia o salário mínimo e trabalhava cerca de 11 horas por dia;
Que as horas extras não foram computadas em sua indenização, nem nas férias, nem no 13º salário.

ISTO POSTO, RECLAMA:

- Indenização sobre as horas extras a calcular
- 13º sal. prop. 9/12 de 70 s..h..extras. a calcular
- 13º sal. de 71 sobre horas extras.... a calcular
- 13º sal. prop. 5/12 de 72 s/.horas extras a calcular
- Férias simples de 23.04.70 a 23.04.71... 24.04.71 a 24.04.72 sobre horas extras a calcular

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência dia 20 de junho corrente, às 14,00 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três(3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Auri de Vargas Pereira
Auri de Vargas Pereira
Reclamante

Maurício Fortes
Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

3.
D.

Proc. nº 279/72

CONSTRU TORA SULTEPA S/A - Vendinha- Montenegro

AURI DE VARGAS PEREIRA

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

vinte

20

junho de 72

quatorze

14,00

Anexa a cópia de termo de reclamação.

Montenegro

12

junho

72

Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

que 14-06-72
fms



PROCESSO N°.....279/72.

Aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois às (14:05) quatorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR.CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: AURI DE VARGAS PEREIRA, reclamante e, CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Indeni-zação, 13ºsalário proporcional de 70 e integral de 71 e ain-da proporcional de 72, férias simples sobre horas extras. - PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu pre-posto, Sr. Darci Roque Correa da Silva, com credenciais ar-quivada na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmasfoi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada pa-ga neste ato ao reclamante a importância de CR\$180,00 con-tra recibo de plena e geral quitação sobre a inicial.Custas processuais no valor de cr\$18,00 pela reclamada. A JUNTA HO-MOLOGOU. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Assinatura]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTE
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
Auri de Vargas Pereira
RECLAMANTE:

[Assinatura]
P/RECLAMADA:

[Assinatura]
MAURICIO FORTES.
CHEFE DE SECRETARIA.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten mark]

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro.Rs., às 14:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante AURI DE VARGAS PEREIRA.
(Representação quando houver)
 e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A.
(Representação quando houver)
 e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia decisão proferida
~~XXXXXX~~
 entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 180,00 ~~-----~~ (CENTO E OITENTA CRUZEIROS)--
 -----)
 relativa a o Processo JCJ Nº 279/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Handwritten signature]

 Chefe de Secretaria

[Handwritten signature]

 Reclamante

[Handwritten signature]

 Reclamado



GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 252/V

CONCLUSÃO
Em data, faço esta conclusão
Montenegro, 20/6/72

[Assinatura]

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Assinatura]

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

RECEBIDO
FUNÇÃO

2ª Via - Processo
n.º 147
130 PR 10044 2/72